



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEFIRO COMO REQUER  
EM**

**FERNANDO DINI  
PRESIDENTE**

Sorocaba, 01 de abril de 2019.

**Ofício PR-2019-04-0385**

Assunto: ***“Pedido de arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo 10/2019”.***

Ao Ilustríssimo Vereador  
Fernando Alves Lisboa Dini  
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

CONSIDERANDO que este Vereador protocolizou no dia 28 de fevereiro de 2019 um Projeto de Decreto Legislativo com o objetivo de sustar os efeitos do Decreto Municipal 24.474, de 14 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o reajuste de tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba.

CONSIDERANDO que este PDL 10/2019 teve com base o descumprimento da Lei Municipal 7709, de 27 de março de 2006, devidamente regulamentada pelo Decreto 14.872/2006.

CONSIDERANDO que este projeto teve pareceres favoráveis da Secretaria Jurídica e também da Comissão de Justiça, tendo sido discutido em primeira discussão na sessão ordinária do dia 26 de março de 2019.

CONSIDERANDO que o projeto saiu de pauta em razão de uma emenda apresentada na sessão.

CÂMERA MUNICIPAL SOROCABA 02/04/2019 12:12:18 201905 1/4



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que, após todo este tramite, este Vereador foi surpreendido com a informação de que referida Lei (7.709/2006), que dá sustentação ao PDL 10/2019, **foi julgada inconstitucional**<sup>1</sup>, conforme julgado anexo, embora todos os canais oficiais de consulta (Câmara Municipal e Prefeitura de Sorocaba) informem que a Lei esta em vigor.

CONSIDERANDO que este Vereador tem por princípio realizar suas ações parlamentares sempre pautadas na constitucionalidade e legalidade.

Requeiro o arquivamento do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Certo da colaboração, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
**VEREADOR**



CÂMERA MUN. SOROCABA 02/04/2019 12:12:187405 24

<sup>1</sup> Processo 145.891.0/3 - Voto 18.064 - Acórdão 09 de abril de 2008